

DIPLOMA DIGITAL IDP

O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP adediu ao diploma digital desde o segundo semestre de 2022, conforme estabelecido pelas [Portaria Nº 330, de 5 de Abril de 2018](#) , [Portaria Nº 554, de 11 DE Março de 2019](#) e [Instrução Normativa Nº 4, de 1º de Julho de 2022](#) do Ministério da Educação.

A verificação da conformidade de seu diploma, poderá ser consultada através do [Portal MEC](#).

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento - IDP por [e-mail](#) ou pelo telefone: (61) 3535-6565.



SUMÁRIO

1) O que é Diploma Digital?	4
2) Por que o IDP possui Diploma Digital?	4
3) O que vai mudar na minha vida de estudante?.....	4
4) O Diploma Digital é autorizado pelo MEC?	5
5) O Certificado Digital, tem validade jurídica para assinatura do Diploma Digital?	5
6) O Diploma Digital terá o mesmo valor legal de um Diploma Físico?.....	5
7) Qual a validade do Diploma Digital quando impresso?	5
8) Com o Diploma Digital, a colação de grau permanece?	6
9) Qual a diferença de um documento nato-digital para um digitalizado?.....	6
10)..... Assinatura digital é o mesmo que assinatura digitalizada?	7
11)..... Quem receberá o Diploma Digital?	7
12)..... É necessário solicitar o Diploma Digital no portal aluno?	8
13)..... Qual o prazo para ter acesso ao meu Diploma Digital?	8
14)..... Com o Diploma digital o Diploma Físico perde a validade?	8
15)..... Quem já tem diploma físico também poderá ter um Diploma Digital?	9
16)..... Preciso solicitar uma via do Diploma Digital, mesmo já tendo o diploma físico?	9
17)..... Participei de um concurso público e estão me pedindo o documento físico, o que devo fazer?	10
18)..... A versão física do meu diploma (RVDD) terá validade para comprovar o grau obtido?	10
19)..... Como terei acesso ao meu Diploma Digital?	11
20)..... Posso imprimir o meu Diploma Digital?	11
21)..... Como será meu acesso ao diploma depois que eu perder o vínculo com o IDP?	11
22)..... O MEC tem algum link para validar a conformidade do Diploma?	11
24)..... O IDP pode cancelar/anular o Diploma Digital emitido?	12
25)..... O diploma Digital atende os requisitos da LGPD?	12
26)..... O IDP pode cobrar pela emissão da cópia do Diploma Digital no formato	12



FAQ: DIPLOMA DIGITAL

1) O que é Diploma Digital?

De acordo com o § 1º do Art. 2º da Portaria Ministerial (MEC) nº 544, de 11.03.2019, o Diploma Digital é aquele que tem sua existência, emissão e armazenamento inteiramente no meio digital, e cuja validade jurídica é presumida mediante a assinatura com certificação digital e carimbo de tempo na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme os parâmetros do Padrão Brasileiro de Assinaturas Digitais – PBAD e o uso dos demais dispositivos fixados nesta Portaria.

2) Por que o IDP possui Diploma Digital?

O IDP é uma instituição que dispõem da prerrogativa para emissão e/ou registro de diploma pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Aplica-se ao Diploma Digital a mesma legislação federal vigente que regula a emissão e/ou registro do diploma. O Diploma Digital vem apenas trazer as especificidades técnicas para executar a legislação educacional, não podendo revogar ou se impor a nenhuma norma.

3) O que vai mudar na minha vida de estudante?

O Diploma Digital atende a legislação federal vigente, devendo o aluno seguir todos os procedimentos e cumprir todos os requisitos legais dessa Instituição para integralizar a carga horária total do curso. O Diploma Digital veio para repensar a sistemática do fluxo de emissão de diplomas, a fim de simplificar processos e, ao mesmo tempo, agilizar a consulta e compartilhamento deste documento tão importante no meio acadêmico.

Os trâmites do Diploma Físico geram uma lentidão, que pode causar transtornos para os estudantes que precisam em caráter de urgência, por motivos pessoais ou para comprovar a conclusão do curso.



O que mudará para aluno é a forma como ele irá receber seu diploma: rápida, prática, segura e com versatilidade de compartilhamento.

4) O Diploma Digital é autorizado pelo MEC?

Sim, o Diploma Digital é regulado pela Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019. O próprio MEC disponibiliza um site para mais informações, você pode acessar diretamente por [aqui](#).

5) O Certificado Digital, tem validade jurídica para assinatura do Diploma Digital?

Sim. O Certificado Digital funciona como identidade da pessoa física ou jurídica no meio virtual. Emitido por uma Autoridade Certificadora, ele assegura a validade jurídica de assinaturas digitais e outras transações eletrônicas, conforme a Medida Provisória (MP) nº 2.200-2/2001. Essa MP permite o uso do Certificado Digital como garantia da autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos.

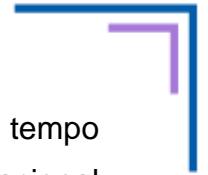
6) O Diploma Digital terá o mesmo valor legal de um Diploma Físico?

Sim. O uso do ICP-Brasil ao longo de todo o processo garante a que o Diploma Digital tenha todas as garantias e validade do documento físico.

7) Qual a validade do Diploma Digital quando impresso?

Um ponto muito importante que precisa ser ressaltado é que qualquer documento assinado digitalmente que seja impresso não consegue manter sua validade jurídica, uma vez que a certificação digital foi desenvolvida para o meio eletrônico.

A assinatura digital é um conjunto de dados criptográficos incorporados a um documento. Por essa razão, precisa estar no ambiente digital, pois há necessidade de softwares e sistemas específicos lerem e compreenderem estes dados criptografados. O papel não é capaz de guardar a criptografia que garante a autenticidade da



certificação digital. O Diploma Digital contém a assinatura digital e carimbo de tempo da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil – é um sistema nacional brasileiro de certificação digital). Ao imprimi-lo, esses dispositivos deixam de existir e passam a ser apenas uma cópia não assinada e sem validade jurídica.

O MEC, preocupado com toda essa questão, elucidou esse problema ao permitir que os discentes formados tenham uma cópia impressa com as mesmas características do diploma físico, o que denominamos Representação Visual Diploma Digital (RVDD). A RVDD terá as mesmas características do diploma físico que você conhece e que sua instituição adota. A diferença é que esta representação visual terá dois mecanismos para fazer essa ligação do mundo real para o virtual.

Apesar de não ser um diploma, a RVDD é uma interface utilizada para direcionar com auxílio, por exemplo, de um QR code, para onde estará o seu Diploma Digital dentro desse universo eletrônico, de forma rápida, prática e segura. Somente de posse do seu QR Code ou do código de validação do seu diploma será possível ter acesso ao seu Diploma Digital.

Mas não se preocupe, nenhum dado sensível seu está sendo exposto, apenas os que te vinculam ao grau que lhe foi outorgado.

8) Com o Diploma Digital, a colação de grau permanece?

Sim. Toda tradição ao diploma e respeito a autonomia institucional estão preservados no Diploma Digital. A colação de grau confere a outorga do título e nada muda com o Diploma Digital.

Não haverá dispensa de colação de grau, uma vez que a realização deste é condição imprescindível para a emissão de registro do diploma. As colações de grau desta IES são realizadas conforme estabelecido no Regimento.

9) Qual a diferença de um documento nato-digital para um digitalizado?

De acordo com o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 que dispõe



sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, um documento é unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza, ao passo que o documento digital é uma informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

- a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
- b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

10) Assinatura digital é o mesmo que assinatura digitalizada?

Não. A assinatura digitalizada é a reprodução da assinatura de próprio punho como imagem, o que não garante a autoria e integridade do documento eletrônico. Neste caso, não existe associação inequívoca entre o assinante e o texto digitalizado, uma vez que ela pode ser facilmente copiada e inserida em outro documento. Já a assinatura digital equivale a uma assinatura de forma eletrônica com veracidade jurídica inquestionável. A validade legal dessa assinatura é garantida pelo artigo 10 da MP nº 2.200-2.

11) Quem receberá o Diploma Digital?

De acordo com a Portaria Nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021 as IES com prerrogativa para registro de diplomas deverão implementar o diploma digital até o dia 31 de dezembro de 2021 e as com prerrogativa somente para emissão do diploma digital deverão implementar o referido diploma até o dia 4 de abril de 2022, terão acesso aos seus diplomas no formato digital. Diante disso, esta IES em conformidade com os parâmetros exigidos pelo MEC é uma das primeiras faculdades privadas do Centro-Oeste a disponibilizar o diploma digital para nosso corpo de discente.



12) É necessário solicitar o Diploma Digital no portal aluno?

Sim. O discente após ter participado da Cerimônia de outorga de grau deverá solicitar no portal aluno o requerimento de 1ª via de diploma digital e anexar os documentos solicitados na descrição do requerimento. Assim, a Secretaria Acadêmica – IDP dará andamento a emissão e registro do diploma baseando-se na documentação entregue no momento da matrícula e os documentos anexados ao requerimento, caso tenha alguma pendência de documentação entraremos em contato com o(a) discente. Esse procedimento será realizado rigorosamente pois esta IES precisa atender os prazos mencionados na portaria nº 1.095 de 25 de outubro de 2018.

13) Qual o prazo para ter acesso ao meu Diploma Digital?

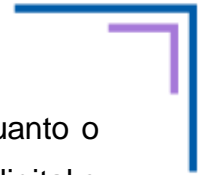
O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP segue os seguintes prazos:

- Expedição: máximo de 60 dias, contados da data de colação de grau e entrega completa da documentação necessária;
- Registro: máximo de 60 dias, contados da data da expedição.
- Publicação em Diário Oficial: máximo de 30 dias, contados a partir da data de registro do Diploma.

Ou seja, o prazo máximo de disponibilização do Diploma digital é de 150 (cento e cinquenta) dias.

14) Com o Diploma digital o Diploma Físico perde a validade?

Não. O diploma físico já emitido não perde sua validade.



O diploma digital é um documento oficial, juridicamente válido tanto quanto o físico. Por ser um documento nato digital será emitido e registrado no formato digital e sempre será acessado de forma eletrônica.

15) Quem já tem diploma físico também poderá ter um Diploma Digital?

Sim. No entanto, o Diploma Digital é um documento classificado como nato-digital e precisa estar em consonância com os dispositivos fixados nas normativas do MEC.

Quem já tem diploma físico, poderá ter seu Diploma Digital, mas será necessário que a Instituição realize uma nova via nos moldes da legislação vigente do Diploma Digital a fim de garantir sua autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade, legalidade, interoperabilidade, temporalidade, bem como sua validade jurídica em todo território nacional.

Atenderemos as solicitações de diploma digital para aqueles que já tenham diploma físico registrado, exclusivamente via requerimento de 2ª via no Portal do Aluno e deverá ser solicitado somente nos casos de modificação de dados de registro civil, extravio, dano ou destruição da 1ª via (quando via física) entre outros, mediante o pagamento da taxa, sendo de responsabilidade do aluno a solicitação do mesmo.

16) Preciso solicitar uma via do Diploma Digital, mesmo já tendo o diploma físico?

Não. Os diplomas emitidos no formato físico não precisam ser substituídos ou reemitidos. De acordo com a Portaria Nº 1.001, de 8 de dezembro de 2021 as IES com prerrogativa para registro de diplomas deverão implementar o diploma digital até o dia 31 de dezembro de 2021 e as com prerrogativa somente para emissão do diploma digital deverão implementar o referido diploma até o dia 4 de abril de 2022. Após esta implantação, as instituições não irão mais emitir os diplomas em formato físico para os cursos de graduação.



17) Participei de um concurso público e estão me pedindo o documento físico, o que devo fazer?

De acordo com a Portaria MEC nº117 de 26/02/2021, todas as Instituições de Ensino Superior deverão emitir seus diplomas no formato digital. Após esta implantação, as instituições não irão mais emitir os diplomas em formato físico para os cursos de graduação.

É possível fazer a impressão de Representação Visual que tem a validade de uma cópia simples, porém sem validade jurídica. A validação do diploma com essa cópia por ser feita pelos dispositivos de validação em meio eletrônico, ou seja, código de validação disponível no canto inferior da frente do diploma ou QR Code disponível no campo inferior direito do verso do diploma.

18) A versão física do meu diploma (RVDD) terá validade para comprovar o grau obtido?

Não. Somente a versão física do diploma (RVDD) não consegue garantir a comprovação do grau, uma vez que o diploma passa a ser digital e qualquer documento assinado digitalmente e impresso, não consegue manter sua validade jurídica, uma vez que a certificação digital foi desenvolvida para o meio eletrônico.

A versão física que está prevista é a Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), que não é o diploma, mas sim a interface para remeter para onde estará no mundo digital da RVDD que está em mãos de forma rápida, prática e segura.

Esta RVDD terá as mesmas características do diploma físico que hoje conhecemos, a diferença é que estas representações visuais têm dois mecanismos de acesso ao XML do Diploma Digital que fará essa ligação do mundo real para o virtual o que irá permitir a comprovação necessária para a legalidade do documento mediante as conferências necessárias.

19) Como terei acesso ao meu Diploma Digital?

Disponibilizaremos todos os diplomas digitais após exaurido o prazo estipulado por esta IES. Você poderá acessar o Diploma Digital através do link recebido via e-mail, com o acesso restrito para geração e download da representação visual e o XML do diploma digital que será disponibilizado para você. Caso não tenha mais acesso ao link, poderá entrar em contato com esta IES, para o reenvio.

O documento que você terá acesso será no formato PDF e terá as mesmas características do diploma físico (o RVDD) e nele constará o QR CODE para te direcionar ao documento em XML definido pelo MEC como o oficial: o Diploma Digital.

20) Posso imprimir o meu Diploma Digital?

Sim. É possível fazer a impressão da Representação Visual do Diploma Digital que tem a validade de uma cópia simples. A validação do diploma pode ser feita pelos dispositivos de validação em meio eletrônico, por meio do código de validação ou pelo QR Code.

21) Como será meu acesso ao diploma depois que eu perder o vínculo com o IDP?

A validação, a consulta e a disponibilidade do Diploma Digital permanecerão no site do IDP, onde serão possíveis o acesso ao XML do Diplomado bem como a geração e download da representação visual do Diploma Digital, a qualquer tempo. O egresso nunca perderá o acesso ao portal e no caso de esquecimento da senha poderá recuperar entrando em contato com a Central de Relacionamento - IDP, pelo e-mail: central@idp.edu.br, ou pelo telefone: (61) 3535-6565.

22) O MEC tem algum link para validar a conformidade do Diploma?

Sim. É necessário fazer o upload do arquivo.xml e verificar a conformidade do diploma através do link: <https://validadordiplomadigital.mec.gov.br/diploma>

23) No site do IDP será possível confirmar a veracidade do diploma digital ao público geral?

Sim. Você poderá consultar [clikando aqui](#), mantendo as condições necessárias para atendimento de todos os requisitos de segurança e disponibilidade da informação. Além dos dados estabelecidos no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 2018, quando a consulta for realizada, o código de validação deverá fornecer o status do diploma.

24) O IDP pode cancelar/anular o Diploma Digital emitido?

Sim. Quando houver identificação de algum dado divergente recebido do aluno para a Instituição, a mesma terá autonomia para assinalar o **CANCELAMENTO** do registro do aluno a qual ficará disponível para consulta pública no site do IDP.

25) O diploma Digital atende os requisitos da LGPD?

UO diploma digital atente todo o ordenamento jurídico, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados do diploma são os dados estabelecidos pela legislação educacional vigente e o seu acesso é somente permitido a pessoas autorizadas pelo titular, através de um código de acesso único. O acesso aos dados devem ser registrados pela instituição conforme determina o Marco Civil da Internet a fim de comprovar que não houve abusos no acesso ao referido diploma.

Consulta à essas questões foram realizadas no site do MEC, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/diplomadigital>. Acesso em 22/07/2022.

26) O IDP pode cobrar pela emissão da cópia do Diploma Digital no formato Físico?

Sim. De acordo com a Portaria MEC nº 554 Art. 11. "A emissão e o registro do diploma digital estão incluídos nos serviços educacionais prestados pelas IES, não ensejando a cobrança

de qualquer taxa aos graduados. Parágrafo único. Será permitida a cobrança de taxa quando o discente solicitar da IES a impressão da representação visual do diploma digital para fins de apresentação decorativa, com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais.”